

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 439-2015, que entre si celebram o Município de Ubatuba e a Santa Casa de Misericórdia Irmandade Nosso Senhor dos Passos de Ubatuba para acréscimo de valor por tempo determinado.

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, portador da Cédula de Identidade nº 9.134.848-1, e CPF nº 061.623.278-09, Contrato celebrado em 17/12/2015, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, já qualificada no Contrato original, ora representada pelo Presidente (Provedor), Sr. **Fânio de Souza Santos**, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 41.046.719-7, CPF nº 343.489.818-25, residente e domiciliado na Rua Corinthians, nº 59, Estuga II, os contratados e seus representantes, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos SA/12.809/2015, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de veículo Ambulância UTI, para garantir os serviços e ações nos atendimentos aos pacientes internados e aos atendimentos no Pronto Socorro e referenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global de que a cláusula sétima do contrato original fica acrescido em R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para aplicação do corrente exercício pelo período de até 05 (cinco) meses, sendo abril, maio, junho, julho e agosto de 2016. O valor mensal será de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), o repasse será efetuado conforme a data vigente do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Se ocorrer antes dos 05 (cinco) meses o repasse será suspenso na data em que o veículo retorne as suas atividades.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Estado do Norte do Estado de São Paulo

Capital do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

3.1 - A classificação contábil será da seguinte forma:

Classif.	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Valor R\$
11.02.10.302.0022.2.001.339039.01.310000	511	01- Próprio	187.500,00

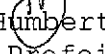
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

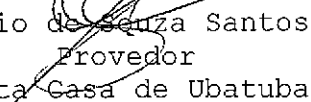
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

08 ABR 2016

Ubatuba,



Maurício Humberto Fornari Moromizato
Prefeito Municipal


Fânio de Souza Santos
Provedor


Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1º -


Ana Cristina Elias Lourenço
RG 39.304.319-8
Supervisor de Regu. e Inf. Aval e
Auditoria

2º -


M 6019651-0